

| Processo                                                                                                                                                                                          | NUP/89585/2021/CMP |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Porto, 23-12-2021<br>Informação: NUD/659692/2021/CMP<br><br>Requerente: Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias<br>Resposta ao documento: NUD/642509/2021/CMP<br>Local: CONDE DE CASTRO (R.) |                    |

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via na Passagem Inferior da Rua Conde de Castro, com início previsto às 2:00 horas do dia 4/01/2022 e termo às 6:00 horas do dia 4/01/2022.
- 1.2** O condicionamento de trânsito com corte total de via enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras públicas, no âmbito do contrato de prestação de serviços de verificação e assistência técnica de túneis na cidade do Porto.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com corte total de via não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

## 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C2 – Trânsito proibido.

## 4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito com corte total de via deverá ser efetuado das 2:00 às 6:00 horas, com recurso à vedação do local de intervenção e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito com corte de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.3** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.6** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>.
- 4.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.8** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

## **5. Comunicação a cargo do requerente**

- 5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**
- 5.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**

## **6. Conclusão**

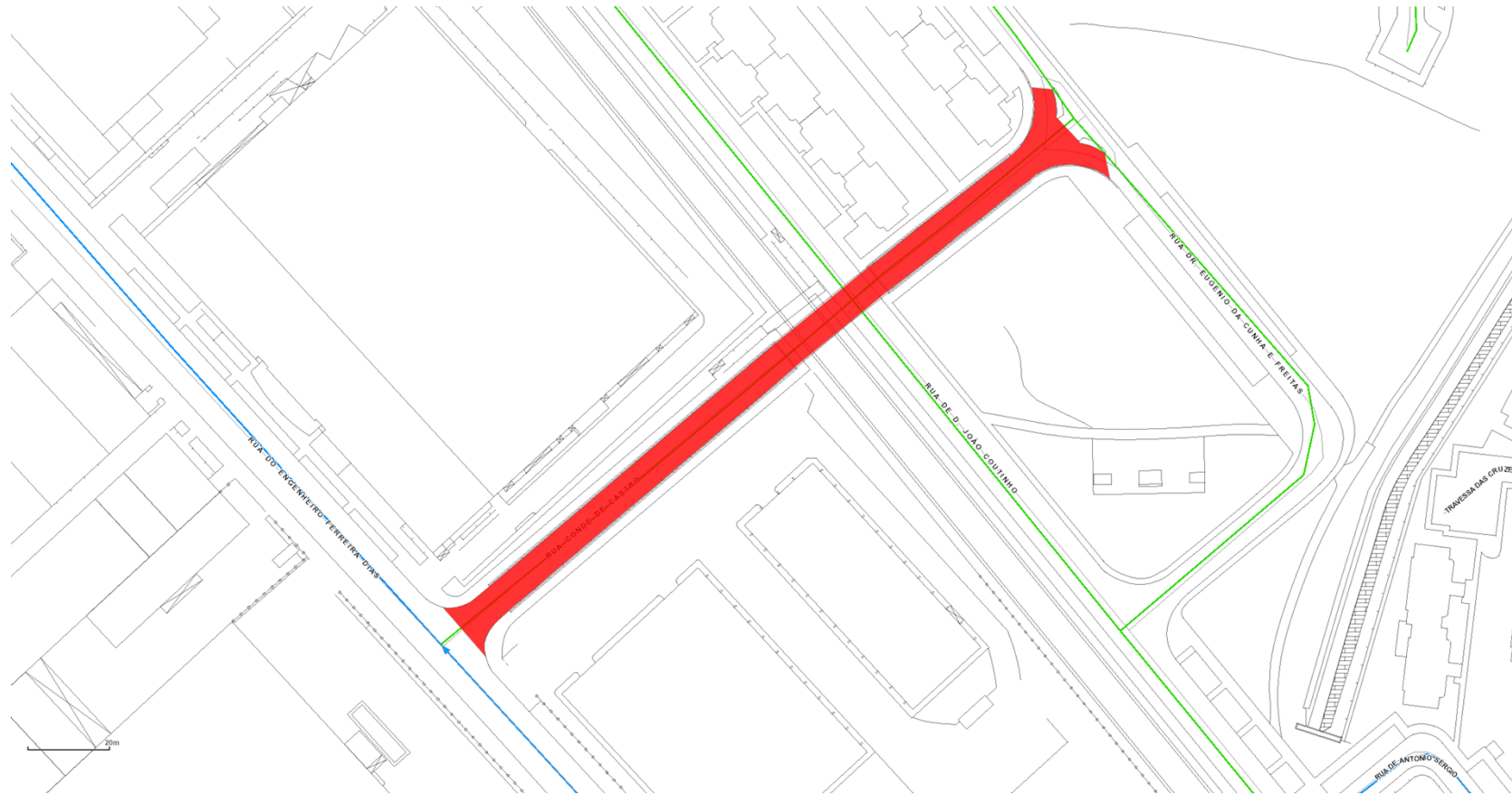
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 3 e 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES  
Data: 2021.12.23 16:41:23 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

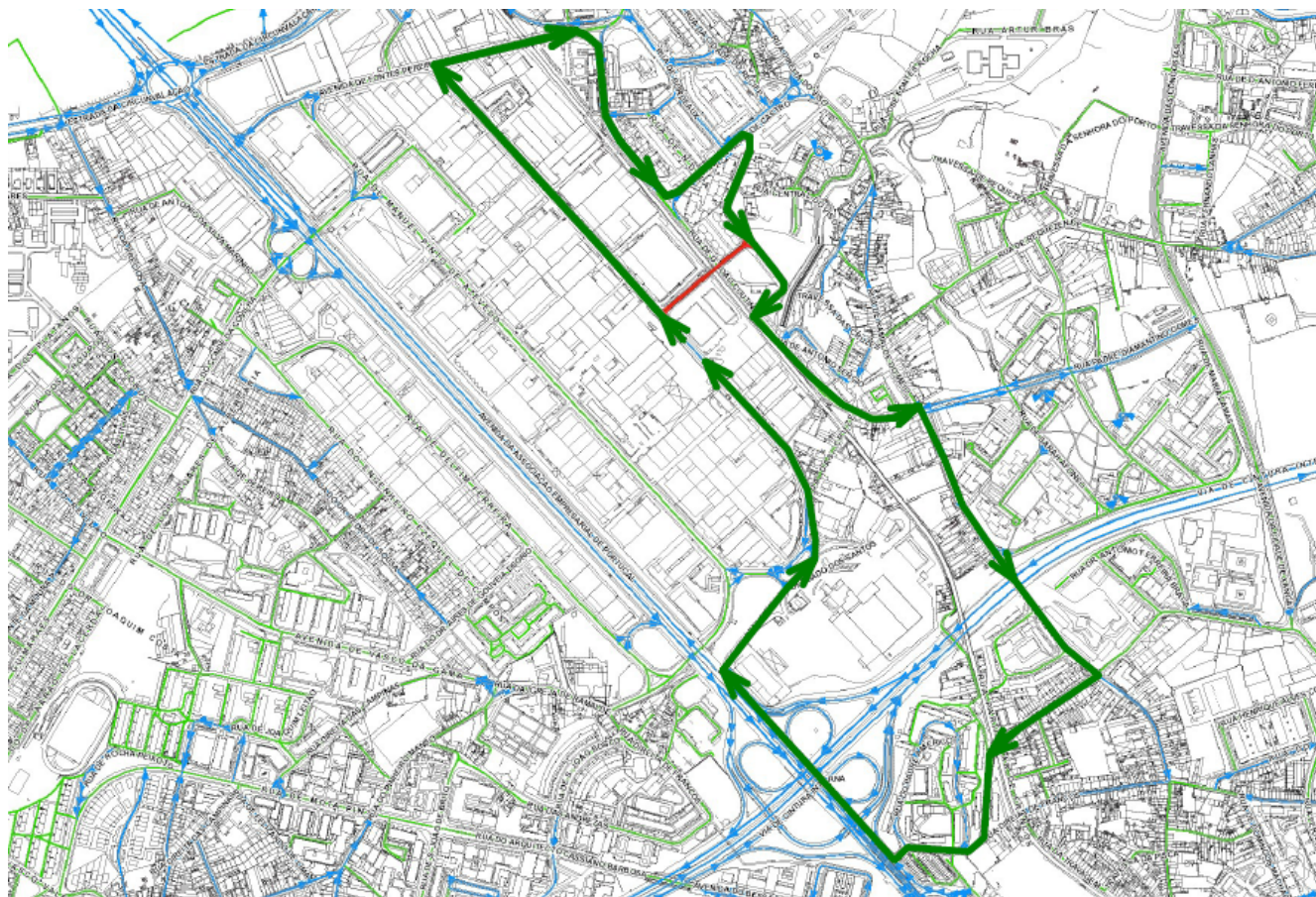
### Planta de condicionantes



### Legenda

- |                                                                                                                                          |                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento   |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos               |
|  Postura de trânsito (um sentido)                     |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

## Planta de condicionantes | Desvio de Trânsito



### Legenda

- |                                                                                                                                          |                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos             |
|  Desvio de trânsito                                   |                                                                                                                         |

### Placas de desvio (ST8)



### Dimensões

Altura das letras: 14cm

Altura das placas: 54cm

Comprimento das placas: variável, consoante as letras do local a indicar



|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Processo:  | <a href="#">NUP/89585/2021/CMP</a>  |
| Documento: | N/a                                 |
| Despacho:  | <a href="#">NUD/665615/2021/CMP</a> |

Despacho

Defiro

Em regime de substituição pela OS NUD/635481/2021/CMP.

|                    |                                                                   |   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---|
| Autor do Despacho: | <a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a> | Q |
| Data de Despacho:  | 27/12/2021                                                        |   |

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES  
EUGÉNIO  
Data: 2021.12.27 21:40:32 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

**Portal do Município:** portaldomunicipio.cm-porto.pt

**Linha Porto.** 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

**Atendimento presencial** (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto  
outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

| Processo                                                                                                                              | NUP/89585/2021/CMP |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Porto, 28/12/2021<br>Ofício: NUD/665653/2021/CMP                                                                                      |                    |
| Requerente: Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias<br>Resposta ao documento: NUD/642509/2021/CMP<br>Local: CONDE DE CASTRO (R.) |                    |

À

Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias  
Praça do General Humberto Delgado, 6.º  
4049-001 Porto

**Com o conhecimento a:**

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
Junta de Freguesia de Ramalde

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 27/12/2021, por despacho em regime de substituição da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito, com **as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras públicas, no âmbito do contrato de prestação de serviços de verificação e assistência técnica de túneis na cidade do Porto e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito na Passagem Inferior da Rua Conde de Castro, no dia 4 de janeiro de 2022, das 2H00 às 6H00 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.**

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS  
SANTOS MELO RODRIGUES  
Data: 2021.12.28 08:44:45 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

**Anexos:**

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/659692/2021/CMP e despacho em regime de substituição da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021